

**TJDF**

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Gabinete da Presidência
GPR

Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, bloco D, 2º andar, Sala 2.15
(61) 3103 7115 | (61) 3103 2185 (fax) | presidencia@tjdft.jus.br

Ofício 772 /GPR

Brasília, 9 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal **RODRIGO MAIA**
Presidente da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
70160-900 – Brasília-DF

PL 10546/2018

Assunto: **Encaminha anteprojeto de lei que altera a Lei de Organização Judiciária do TJDF.**

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação do Congresso Nacional, anteprojeto de lei que altera dispositivos da Lei 11.697, de 13 de junho de 2008 – Lei de Organização Judiciária do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do art. 96, inciso II, alínea *d*, da Constituição Federal de 1988¹, para modificar, em parte, a competência das Varas de Fazenda Pública do Distrito Federal.
2. Esclareço que não é necessária a emissão de parecer do Conselho Nacional de Justiça, porquanto a referida proposição legislativa não envolve aumento de despesa e impacto orçamentário, a teor do previsto no artigo 97, inciso IV, da Lei 13.473/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018².

Atenciosamente,

Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

¹ Art. 96. Compete privativamente:

II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

(...)

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias.

² Art. 97. Os Projetos de Lei e as Medidas Provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

IV - parecer ou comprovação de solicitação de parecer sobre o atendimento aos requisitos deste artigo, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, tratando-se, respectivamente, de projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário e do Ministério Público da União.

Secretaria-Geral da Mesa SPMO 09/Jul/2018 15:17
Protocolo: 1124 Ass.:
OJ9M:TJDF